

Informações suplementares:

Membro efectivo da Ordem dos Engenheiros.

Frequência de variadas acções de formação na área técnica profissional.

Participação em *workshops*, conferências e seminários versando assuntos relacionados com ordenamento do território e urbanismo.

300792045

CÂMARA MUNICIPAL DE MARCO DE CANAVESES

Aviso (extracto) n.º 25580/2008

Contrato de trabalho a Termo Resolutivo Certo — Um professor de Actividade Física e Desportiva

Para os efeitos previstos na alínea b) do n.º 1, do artigo 37.º, da Lei 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, se torna público que, por meu despacho de 7 de Outubro corrente, foi celebrado contrato a termo resolutivo certo, com início a 1 de Outubro e o final do ano lectivo 2008/2009, estabelecido pelo Ministério da Educação, com Paulo Alexandre Pinto Monteiro e Queirós Bessa, como professor de actividade física e desportiva (pessoal docente), com fundamento na alínea i) do n.º 1 do artigo 9.º da lei 23/2004, de 22 de Junho. (Isento de visto do Tribunal de Contas)

14 de Outubro de 2008. — O Presidente da Câmara, *Manuel Moreira*.

300845887

CÂMARA MUNICIPAL DO MONTIJO

Aviso n.º 25581/2008

Plano de Pormenor do Barrão — Montijo

Discussão pública

Maria Teresa Alves Da Silva, Directora do Departamento de Administração Urbanística da Câmara Municipal de Montijo:

torna público que, nos termos do disposto nos n.ºs 3 e 4 do artigo 77.º do Decreto-Lei n.º 380/99, de 22 de Setembro, com a redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 316/2007, de 19 de Setembro, se irá proceder ao período de discussão pública, com a duração de 22 dias a contar do 5.º dia seguinte ao da publicação do presente Aviso na 2.ª série do *Diário da República*.

Nestes termos, a proposta de plano, bem como os pareceres emitidos pela Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional de Lisboa e Vale do Tejo, encontra-se patente para consulta no Edifício dos Paços do Concelho, sito na Rua Manuel Neves Nunes de Almeida — Montijo, entre as 9:00 e as 17:00 horas, convidando-se todos os interessados para, no decorrer do prazo acima referido, a apresentarem por escrito, as reclamações, observações ou sugestões que acharem por convenientes, dirigindo-as à Presidente da Câmara Municipal de Montijo.

Para constar e devidos efeitos se publica este aviso e outros que irão ser afixados nos lugares de estilo, publicado nos órgãos da comunicação social, na 2.ª série do *Diário da República* e no endereço electrónico www.mun-montijo.pt.

14 de Outubro de 2008. — A Directora de Departamento de Administração Urbanística, *Maria Teresa Alves da Silva*.

Aviso n.º 25582/2008

Plano de Pormenor das Figueiras — Santo Isidro — Discussão pública

Maria Teresa Alves da Silva, directora do Departamento de Administração Urbanística da Câmara Municipal do Montijo:

Torna público que, nos termos do disposto nos n.ºs 3 e 4 do artigo 77.º do Decreto-Lei n.º 380/99, de 22 de Setembro, com a redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 316/2007, de 19 de Setembro, se irá proceder ao período de discussão pública, com a duração de 22 dias úteis a contar do quinto dia seguinte ao da publicação do presente Aviso na 2.ª série do *Diário da República*.

Nestes termos, a proposta de plano, bem como os pareceres emitidos no âmbito do seu acompanhamento, encontra-se patente para consulta no Edifício dos Paços do Concelho, sito na Rua Manuel Neves Nunes de Almeida — Montijo, entre as 9:00 e as 17:00 horas, convidando-

-se todos os interessados para, no decorrer do prazo acima referido, a apresentarem por escrito, as reclamações, observações ou sugestões que acharem por convenientes.

Para constar e devidos efeitos se publica este aviso e outros que irão ser afixados nos lugares de estilo, publicado nos órgãos da comunicação social e no endereço electrónico www.mun-montijo.pt.

14 de Outubro de 2008. — Por delegação de competências, a Directora do Departamento de Administração Urbanística, *Maria Teresa Alves da Silva*.

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTE DE LIMA

Rectificação n.º 2327/2008

Para os devidos efeitos se declara que o Plano de Urbanização de Ponte de Lima, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 75, de 16 de Abril de 2008, saiu incompleto, na parte respeitante à declaração da Assembleia Municipal e no Regulamento, pelo que se procede à publicação dos elementos em falta:

Certidão

Dr. Abel Lima Baptista, Presidente da Assembleia Municipal de Ponte de Lima, certifica que, na sessão ordinária de 29 de Fevereiro do ano de dois mil e oito, a Assembleia Municipal de Ponte de Lima apreciou e votou favoravelmente a proposta apresentada pela Câmara Municipal sobre o Plano de Urbanização de Ponte de Lima, que foi aprovado por maioria, com uma abstenção com declaração de voto.

Por ser verdade e me ter sido pedida, passo a presente certidão, que assino e autentico com selo branco em uso nesta Assembleia Municipal.

13 de Outubro de 2008. — O Presidente da Assembleia Municipal, *Abel Lima Baptista*.

Regulamento

TÍTULO V

Disposições finais

Artigo 106.º

Vigência

O presente Regulamento entra em vigor no dia imediato ao da sua publicação no *Diário da República* e tem um prazo de vigência de 10 anos, podendo ser revisto sempre que a Câmara Municipal considere que se tornaram inadequadas as disposições nele consagradas.

Artigo 107.º

Entrada em vigor

O presente Plano entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação no *Diário da República*.

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTALEGRE

Aviso n.º 25583/2008

Regulamento municipal de urbanização, edificação e de taxas e compensações urbanísticas do concelho de Portalegre

Alteração

José Fernando da Mata Cáceres, presidente da Câmara Municipal de Portalegre, faz público, no uso das competências que lhe são atribuídas pela alínea v) do número 1 do artigo 68.º da Lei n.º 169/99 de 18 de Setembro, na sua actual redacção, que, em execução do que dispõe o artigo 118.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 6/96 de 31 de Janeiro e para efeitos do disposto no artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 555/99 de 16 de Dezembro, na sua actual redacção e legislação que se mostre como aplicável, que a alteração do Regulamento Municipal de Urbanização, Edificação e de Taxas e Compensações Urbanísticas do Concelho de Portalegre, mereceu aprovação pela Câmara Municipal por deliberação tomada na reunião ordinária realizada em 21 de Julho de 2008 e sessão da Assembleia Municipal